



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
6ª REGIÃO



Autarquia Federal com jurisdição no Estado do Paraná

PROCEDIMENTO PARA EFETUAR SUSPENSÃO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1) Requerimento de suspensão preenchido e assinado com **firma reconhecida**;
 - 2) Carteira e/ou cédula de identidade profissional. (se for o caso)
- ou
- 3) Caso não possua algum dos documentos mencionados acima, deverá apresentar Declaração assinada justificando sua falta. Ex.: Perda ou extravio.

Obs.: A carteira de identidade profissional e a cédula de identificação profissional serão eliminadas após a conclusão do processo de pedido de suspensão.

- 4) Quitar débitos pendentes e efetuar o pagamento das taxas de expediente;

INFORMAÇÕES

- O número de inscrição do suspenso é recuperado no ato do reingresso, ou seja, mesmo tendo sido suspenso, o número permanece vinculado ao CPF do interessado.
- Efetuar o recolhimento da taxa de suspensão, conforme Resolução CFBM. O boleto para recolhimento da taxa será enviado por e-mail ao interessado depois que a documentação tiver sido protocolada no CRBM6.
- Caso haja anotação de responsabilidade técnica junto ao CRBM-6, o interessado deverá solicitar a baixa por meio do requerimento “baixa de responsabilidade técnica” disponível em <http://www.crbm6.gov.br>. O interessado poderá acessar seu cadastro individual por meio do site <http://www.crbm6.gov.br> no link serviços online’ para verificar as anotações existentes;
- A suspensão da inscrição não desobriga o interessado de efetuar o recolhimento da(s) anuidade(s) que estiverem em aberto no ato da suspensão. O boleto de quitação de débitos deve ser retirado através do site no link serviços online.
- Não havendo pagamento ou acordo para pagamento de eventuais débitos, o CRBM-6 poderá:

Cobrar a dívida em Juízo, nos termos da Resolução nº 33, de 23 de setembro de 1999 do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, de acordo com a Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980;

Incluir a dívida no Cadastro de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme Resolução nº 136, de 4 de abril de 2007 do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, com amparo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
6ª REGIÃO



Autarquia Federal com jurisdição no Estado do Paraná

Voltando a atuar na área, o interessado deverá solicitar o reingresso por meio de requerimento e instrução disponíveis em <http://www.crbm6.gov.br> no link documentação, pessoa física;

Juntar a documentação e apresentá-la ao CRBM-6 por correio ou pessoalmente;

O CRBM-6 fica na Rua Visconde de Nacar, 754, Mercês, Curitiba/PR, CEP 80410-200; O atendimento é de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas.